



**CONVÊNIO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
E A FUNC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO –  
Campus de Concórdia.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei Complementar nº 12.249 de 11 de junho de 2010, com endereço na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, doravante denominado **CRCSC**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Adilson Cordeiro, Brasileiro, Casado, Contador, portador da carteira de identidade nº 1/R-2.301.763, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.338.639-72, e de outro a **FUNC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Victor Sopelsa, 3000, Bairro Salete – Concórdia – SC., Instituição de Ensino Superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.395.921/0003-90, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Ary Adamy, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 134.307.509-20, firmam o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a concessão, pela FUNC – UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – Campus de Concórdia, de descontos sobre o valor das mensalidades relativas aos cursos ministrados aos funcionários do CRCSC, profissionais contábeis com registro ativo e em situação regular, e aos seus dependentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO**

2.1. O atendimento aos beneficiários citados na cláusula primeira, será feito através de condições especiais, de acordo com desconto de 5% (cinco por cento) do valor das mensalidades.

2.2. O desconto previsto na cláusula 2.1. não é cumulativo com outras promoções, sendo certo que incidirá apenas e tão somente no montante do valor regular válido para o semestre.

2.3. O desconto será aplicado no momento da matrícula ou rematrícula.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis  
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710  
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: [crcsc@crcsc.org.br](mailto:crcsc@crcsc.org.br)  
[www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)

**CRCSC**



- 2.4. Na hipótese do beneficiário já ter iniciado o curso, o desconto será aplicado no momento da matrícula.
- 2.5. No caso de o interessado já ser beneficiário de Bolsa de Estudo da Instituição, prevalecerá a bolsa com o maior percentual de desconto, ressalvada a opção do interessado.
- 2.6. A FUNC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – Campus de Concórdia desde já estabelece que o desconto de que trata a cláusula 2.1. não será aplicado na hipótese de pagamento de parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**

- 3.1. Para habilitação à redução, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o **CRCSC**, no ato da matrícula e subseqüentes renovações semestrais, mediante apresentação:
- a) **Carteira do CRCSC e Certidão de Regularidade** (no caso dos profissionais contábeis registrados);
  - b) **Carteira Funcional** (no caso dos funcionários do **CRCSC**);
  - c) No caso dos dependentes, apresentar documentos tais como: RG, certidão de nascimento ou certidão de casamento ou outros que comprovem a dependência, bem como os documentos mencionados nas letras "a" ou "b".
- 3.2. O beneficiário, por seu ato de matrícula ou matrícula, aceita plenamente e se sujeita às normas da FUNC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – Campus de Concórdia (Instituição), inclusive aos critérios de pagamento, faltas, notas, cancelamento de matrícula e períodos de férias.
- 3.3. A não apresentação da documentação exigida no ato da matrícula, para comprovação do vínculo com o **CRCSC**, configura o ingresso de aluno que pagará as mensalidades de acordo com a tabela regular, sem desconto.
- 3.4. A posterior apresentação da documentação não gerará nenhum crédito retroativo. O aluno que pretender ingressar na FUNC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – Campus de Concórdia fará jus aos benefícios somente a partir da apresentação da documentação exigida.

**CRCSC**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Compete ao **CRCSC**:

4.1.1. divulgar o presente Convênio através do seu sítio, pelo endereço eletrônico [www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br).

4.2. Compete à (FUnC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – Campus de Concórdia):

4.2.1. cumprir rigorosamente com os descontos previstos no presente Convênio, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em conceder desconto ao beneficiário devidamente identificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS**

5.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.

5.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente Convênio, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste Convênio será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o término deste Convênio, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das Marcas e Logomarcas da outra parte. Fazem parte desta cláusula, especificamente, as marcas relativas ao **CRCSC** e à **FUnC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – Campus de Concórdia**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O desconto previsto na cláusula 2.1 somente será concedido aos pagamentos realizados dentro do prazo. A partir do seu vencimento, o valor da mensalidade será acrescido de multa e demais correções devidas.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis  
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710  
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: [crcsc@crcsc.org.br](mailto:crcsc@crcsc.org.br)  
[www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)



6.2. O **CRCSC** não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento e/ou recebimento do curso, sendo certo que o pagamento será feito pelo beneficiário à **FUnC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – Campus de Concórdia**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO**

7.1. O desconto concedido através do convênio estará automaticamente suspenso nos seguintes casos:

- a) Falência ou concordata dos partícipes;
- b) Desligamento do beneficiário do **CRCSC** por qualquer motivo;
- c) Inadimplência do beneficiário;
- d) Caso fortuito ou força maior.

7.1.1. No caso mencionado na letra “c”, o benefício será restabelecido após a devida regularização, a partir da renovação da matrícula.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1. O presente Convênio poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

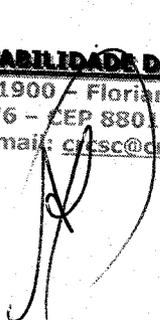
#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o fim do semestre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente Convênio terá vigência indeterminada, a partir da assinatura do presente instrumento.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis  
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710  
Fone/Fax (48) 3027-7000 - E-mail: [crpsc@crpsc.org.br](mailto:crpsc@crpsc.org.br)  
[www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)



**CRCSC**



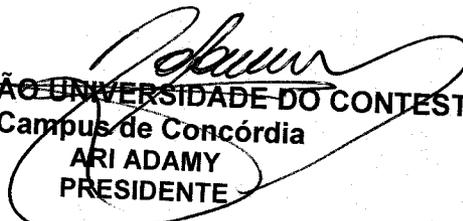
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Convênio Educacional, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 29 de maio de 2013.

  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
ADILSON CORDEIRO  
PRESIDENTE

  
FUNC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO  
Campus de Concórdia  
ARI ADAMY  
PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis  
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710  
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: [crcsc@crcsc.org.br](mailto:crcsc@crcsc.org.br)  
[www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)